

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2020 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 40/2019

Modifica os parágrafos 2º e 3º do artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 40/2019, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que Institui o Fundo Municipal de Política para a Mulher – FMPM e dá outras providências.

Modifica-se os parágrafos 2º e 3º do artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 40/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Política para a Mulher serão aplicados a fim de:

.....

§1º

§2º **40% (quarenta por cento)** dos recursos do FMPM deverão ser destinados à manutenção administrativa da Secretaria da Mulher. (NR)

§3º **20% (vinte por cento)** dos recursos FMPM deverão ser destinados para projetos, programas, planos e ações apresentados pela sociedade civil, cujos objetivos estejam em conformidade com os incisos de I a IX deste artigo, mediante edital próprio. (NR)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 40/2019 é um importante instrumento de incentivo à elaboração de políticas públicas voltadas para as mulheres. É fundamental a priorização de políticas transversais voltadas para esse segmento, que foquem na participação social, sendo imprescindível também a sistêmica formação de todas as mulheres, que ocorram de forma continuada, com foco em gênero, sexualidades, raça e etnia.

Para que tais políticas sejam implementadas, faz-se necessário que haja orçamento destinado à efetivação das mesmas. A destinação e os valores que serão utilizados para a implementação dos serviços públicos e das políticas públicas, dependem de decisão política quando da elaboração do orçamento público. Neste contexto há que se falar no desenvolvimento de políticas públicas, antes, porém, a sua inclusão no orçamento. É o Estado que elege quais despesas pretende realizar e suas respectivas prioridades.

Nesse sentido, propomos algumas alterações ao Projeto. Compreendendo que a participação da sociedade civil, dos movimentos organizados, é imprescindível para a construção de uma política plural, diversa e democrática, sugerimos que haja o aumento do percentual de recurso destinado para projetos, programas, planos e ações apresentados pela sociedade civil, aumentando de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) os recursos destinados a esses projetos.

Diante das razões expostas, pedimos aos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal do Recife a aprovação da presente emenda projeto de Lei do Executivo nº 40/2019, visando uma maior participação popular na construção de políticas públicas voltadas para as mulheres.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de fevereiro de 2020.

IVAN MORAES FILHO
VEREADOR